

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

L E I N° 1.114/85.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS DE RESPONSABILIDADE DO
DER-ES (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESPÍRITO SANTO), PROPRIEDADES AGRÍCOLAS E DE OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, com base no § 2º e 4º do Artº 50 da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973, (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL),
R E S O L V E:- Sancionar o Projeto Lei nº 001/85, encaminhado à Câmara Municipal à 14 de março de 1985.

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços além das divisas do Município de Baixo Guandu, quando estas regiões forem localizadas mais próximo da Sede de Baixo Guandu que das Sedes dos Municípios vizinhos e quando tais serviços sejam considerados necessários ao desenvolvimento de Baixo Guandu;

Art. 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços nas estradas pertencentes ao DER/ES- Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo, além dos limites de Baixo Guandu e no disposto no Artigo 1º dessa Lei;

Art. 3º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar máquinas e implementos agrícolas nas propriedades agrícolas de Baixo Guandu, sempre que esses serviços se façam necessários como ajuda à agricultura local e ao Desenvolvimento Municipal;

Art. 4º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar Obras como Construção de Pontes e Diqueiros nas estradas que cortam os Municípios ou Estado vizinhos, quando essas estradas só servem ao Município de Baixo Guandu;

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 14 de Abril de 1985.

Registrada e Publicada
Em 30 de Abril de 1985.
Brundade

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

SANERA RIMA FERREIRA TRINHABE
C. Departº ALM. .

R